

Despacho de encaminhamento do processo de CBEX ao MP/TCU

Cbex 008.483/2019-1

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor e identificada a ocorrência de registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, conforme determina o art. 1º, §3º, da Resolução TCU - 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsáveis	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Conceição Abadia de Abreu Mendonça (CPF 203.022.071-04)	04/01/2019	2849/2018-TCU-Plenário (condenatório) (TC 004.674/2017-0)
Maria Alba de Amorim Suarez (CPF 176.846.921-00)	11/01/2019	

2. Ambas as responsáveis foram notificadas no endereço da base de dados da Receita Federal e houve a ciência. O cálculo do trânsito em julgado baseou-se na ciência de cada responsável. Ressalto, a título de curiosidade já que não houve interferência no débito aplicado a essas responsáveis, que no originador houve a interposição de Embargos de Declaração por outro responsável, que não questionou o débito aplicado, mas sim uma outra decisão, daí porque não foi inserido este acórdão recursal neste processo de Cobrança Executiva.

Scbex, em 26 de abril de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
TEFC – Mat.TCU 3428-2